



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Diretoria Executiva (DIREX)	
Responsável pela Demanda: THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA	
E-mail: diretoria@crcse.org.br	Matrícula: 0052

1. Objeto
<ul style="list-style-type: none">Aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
<ul style="list-style-type: none">Considerando a quantidade de veículos do Conselho, e que os mesmos permanecem constantemente em circulação por todo o Estado de Sergipe, atendendo as atividades do Setor de fiscalização, Diretoria Executiva e demandas em geral do Conselho; tais veículos estão exigindo a substituição de suas baterias para que seja possível o funcionamento em condições ideais de uso, evitando surgir situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade de campo.Considerando que o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente 2 a 3 anos de duração, e que as baterias dos 2 (dois) veículos pararam de funcionar, fazer-se necessária a aquisição de baterias automotivas novas com garantia mínima de 12 meses, de primeira linha, selada, a base de troca, para ambos os carros do Conselho.
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
<ul style="list-style-type: none">A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CRCSE (PCA) - Item 43.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
<ul style="list-style-type: none">5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.01.02.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- O fornecimento das baterias deverão ocorrer de forma imediata, após a realização da nota de empenho.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Thiago Conceição Mendonça
2. Antonio Adelino da Silva
3. Sandra Regina Menezes dos Santos

Aracaju/SE - 04 de junho de 2024.

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Responsável pela Formalização da Demanda

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 04/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 04/06/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364098** e o código CRC **16D675D4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 094, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento de contratação de empresa especializada no fornecimento de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE – De acordo com as atribuições Legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação de empresa especializada no fornecimento de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE)– Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13: I - Thiago Conceição Mendonça – matrícula 052, coordenador ; II - Antonio Adelino da Silva– matrícula 001 e Sandra Regina de Menezes Santos - matrícula 007.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo SEI citado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador Ionas Santos Mariano
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 04/06/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364118** e o código CRC **B6EF502F**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

SEI nº 0364118



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 095, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13: referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1. Nomear os nomes dos responsáveis, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13: referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Jeane Teles Florêncio Machado
Fiscal Administrativo (Titular)	Antonio Adelino da Silva
Fiscal Administrativo (Suplente)	Marta Maria Costa Nunes

Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).
----------------	---

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 04/06/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364142** e o código CRC **27DD01E9**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA**, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenador de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA

Assinado eletronicamente via SEI na data consigna



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 04/06/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364209** e o código CRC **2CEBA79A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Antonio Adelino da Silva**, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento e fiscal administrativo titular, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Antonio Adelino da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 04/06/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 04/06/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364221** e o código CRC **32106285**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 04/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 04/06/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364223** e o código CRC **8F799EF9**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

SEI nº 0364223



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consigna



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 04/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 04/06/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364228** e o código CRC **9F4080EE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Jeane Teles Florêncio Machado**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestor Substituto de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jeane Teles Florêncio Machado

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 04/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364234** e o código CRC **9F567633**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

SEI nº 0364234



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **MARTA MARIA COSTA NUNES**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Fiscal Administrativo Suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

MARTA MARIA COSTA NUNES

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 04/06/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 04/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364245** e o código CRC **281F6386**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

TERMO DE RETIFICAÇÃO DFD

Pelo presente Termo de Retificação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), fica RETIFICADO o item **2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, a saber:**

Onde se lê:

- Considerando a quantidade de veículos do Conselho, e que os mesmos permanecem constantemente em circulação por todo o Estado de Sergipe, atendendo as atividades do Setor de fiscalização, Diretoria Executiva e demandas em geral do Conselho; tais veículos estão exigindo a substituição de suas baterias para que seja possível o funcionamento em condições ideais de uso, evitando surgir situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade de campo.
- Considerando que o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente 2 a 3 anos de duração, e que as baterias dos 2 (dois) veículos pararam de funcionar, fazer-se necessária a aquisição de baterias automotivas novas com garantia mínima de 12 meses, de primeira linha, selada, a base de troca, para ambos os carros do Conselho.

Leia-se:

- Considerando a quantidade de veículos do Conselho, e que os mesmos permanecem constantemente em circulação por todo o Estado de Sergipe, atendendo as atividades do Setor de fiscalização, Diretoria Executiva e demandas em geral do Conselho; tais veículos estão exigindo a substituição de suas baterias para que seja possível o funcionamento em condições ideais de uso, evitando surgir situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade de campo.
- Considerando que o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente 2 a 3 anos de duração, e que as baterias dos 2 (dois) veículos pararam de funcionar, fazer-se necessária a aquisição de baterias automotivas novas com garantia mínima de 12 meses, de primeira linha, selada, a base de troca, para ambos os carros deste Conselho.

Fica esclarecido que as demais informações presentes no referido documento permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas por este diretor executivo.

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 04/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 04/06/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364250** e o código CRC **CE06BA49**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

Trata-se do processo de aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

Posto isto, encaminha-se os autos do processo ao setor de contabilidade, para que se proceda com a informação da disponibilidade orçamentária, nos termos da DFD 0364098.

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 04/06/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364711** e o código CRC **93535668**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

Informamos que a disponibilidade orçamentária de que trata o despacho de nº 0364711 é de R\$ 2.000,00.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 04/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364757** e o código CRC **490A2A0F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

OBJETO: Aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), nos termos do Processo SEI: nº 9079608110000247.000055/2024-13.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar a aquisição de baterias automotivas para os veículos da frota do CRCSE. Com o objetivo de garantir o adequado funcionamento dos veículos, considerando que a substituição das baterias se faz necessária devido ao uso contínuo dos mesmos.
- 1.2. Cabe lembrar que este CRCSE, não dispõe de pessoal técnico especializado para executar os serviços de substituição das referidas baterias a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo. A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação do objeto em questão é justificável pela manutenção da frota de veículos do CRCSE.
- 1.3. Por tanto, trata-se de contratação do objeto em questão é absolutamente essencial, uma vez que contribuirão para manter a frota veicular desta Sede em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1. A equipe de planejamento realizou o presente estudo, analisar as possíveis formas de se proceder com o atendimento da demanda do estudo em questão, que consiste na aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), nos termos do Processo SEI: nº 9079608110000247.000055/2024-13, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

2.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 2.2.1. A quantidade estabelecida nesta aquisição tem como objetivo suprir as necessidades do CRCSE.

2.2.2. DOS ITENS

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Bateria Automotiva Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas) Estacionária/Tensão Nominal: 12 V/Capacidade Nominal: 50 AH/Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Observações: Bateria nova (não recondicionada); Selada; De primeira linha; Com garantia de 24 meses; À base de troca.	435037	Unid.	2

2.2.3. As baterias deverão ser instaladas nos veículos do CRCSE, sem ônus, conforme marca e modelo dos veículos abaixo:

Veículo VW/VIRTUS AF (AUTOMÁTICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021;

Veículo VW/POLO AF (AUTOMÁTICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Considerando a quantidade de veículos do Conselho, e que os mesmos permanecem constantemente em circulação por todo o Estado de Sergipe, atendendo as atividades do Setor de fiscalização, Diretoria Executiva e demandas em geral do Conselho; tais veículos estão exigindo a substituição de suas baterias para que seja possível o funcionamento em condições ideais de uso, evitando surgir situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade de campo.
- 3.2. Considerando que o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente 2 a 3 anos de duração, e que as baterias dos 2 (dois) veículos pararam de funcionar, fazer-se necessária a aquisição de baterias automotivas novas com garantia mínima de 24 meses, de primeira linha, selada, a base de troca, para ambos os carros do Conselho.
- 3.3. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos produtos é considerados essenciais para o pleno funcionamento da frota veicular desta Sede em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano de Aracaju – SE, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.
- 4.2. Dos requisitos a serem atendidos pela CONTRATADA:
 - 4.2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br /compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 4.2.2. O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os

serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.2.3. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgão competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.5. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

4.2.6. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

4.2.7. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

4.2.8. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.2.9. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

4.2.10. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

4.2.11. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

4.2.12. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

4.2.13. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

4.2.14. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

4.2.15. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

4.2.16. No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

4.2.17. O serviço será pago após o fornecimento e instalação dos produtos, mediante emissão de nota fiscal.

4.2.18. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.3. REQUISITOS TEMPORAIS

4.3.1. Na aquisição de produtos, o prazo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias, contados da data do empenho e/ou da assinatura da carta/contrato.

4.4. REQUISITOS LEGAIS:

4.4.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

4.4.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

4.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.5.1. As aquisições em questão são consideradas comuns, uma vez que são certames corriqueiros praticados pelos órgãos da Administração Pública. Assim, por se tratar de aquisição de produtos e dada à existência de mais de diversos fornecedores, sendo a aquisição obrigatória do adequado rito licitatória, conforme os requisitos.

5. ESCOLHA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAS

5.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

5.1.1. **ÚNICA SOLUÇÃO POSSÍVEL: Aquisição de baterias por meio de empresa responsável pela comercialização dos produtos em questão:** O CRCSE poderia realizar a aquisição dos produtos em empresa especializada conforme manual do condutor da fabricante VW, conforme a sua necessidade.

5.1.2. Posto isto, considerando que o CRCSE não dispõe de funcionários e nem de recursos para realização do objeto requisitado, a solução em questão será a aquisição dos produtos junto à empresa especializada na comercialização de baterias automotivas, uma vez que essas empresas possuem equipes técnicas capacitadas e experientes nos serviços do item em questão, garantindo que o resultado final esteja em conformidade com as exigências legais e normativas, reduzindo o risco de penalidades e garantindo a segurança, preservação do patrimônio público e a boa reputação do CRCSE.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano de Contratações Anual - PCA – 2024.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

7.1. A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental, adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

8.1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na solução apresentada neste ETP.

8.2. Entende-se por ação preventiva aquela a ser tomada de forma a evitar a ocorrência dos riscos; ações de contingência são respostas à ocorrência de danos.

Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente).	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Desperdício de recursos públicos resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando	
Ação Preventiva	Responsável
Treinamento e capacitação de servidores para elaboração do documento.	Vice-presidência de Assuntos Administrativos Presidência
Nomeação de empregados para a equipe de planejamento com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
Realizar análise, conferência e revisão do termo de referência apresentado.	Equipe de Planejamento
Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no Contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Análise de critérios de qualificação técnica (atestado de capacidade técnica) e econômico financeira da empresa a ser contratada.	Equipe de Planejamento Agente de Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso. Rescisão do contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato
Risco 03 – Produto com serviço com má qualidade	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Execução contratual ineficiente ou produto sem o nível de qualidade pretendido.	
Ação Preventiva	Responsável
Definir no TR a especificação detalhada e completa.	Setor Solicitante/Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.	Fiscal e Gestor de Contrato.
Risco 04 – Gestão contratual.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Danos em virtude da incorreta fiscalização e gestão do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Promover a capacitação dos fiscais e gestor de contrato.	Vice-presidência de Assuntos Administrativos
Ação de Contingência	Responsável

Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão contratual.	Gestor do Contrato.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			Risco 01
	BAIXA			Risco 03 Risco 02 Risco 04
Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente). Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica. Risco 03 Produto com má qualidade Risco 04 – Gestão contratual.		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

Aracaju/SE, 04 de junho de 2024.

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA
Coordenadora da Equipe de Planejamento

ANTONIO ADELINO DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

SANDRA REGINA MENEZES DOS SANTOS
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 04/06/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 04/06/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0365062** e o código CRC **FB6EE4B6**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), nos termos do Processo SEI nº 9079608110000247.000055/2024-13, conforme especificações e quantidade abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Bateria Automotiva Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas) Estacionária/Tensão Nominal: 12 V/Capacidade Nominal: 50 AH/Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Observações: Bateria nova (não recondicionada); Selada; De primeira linha; Com garantia de 24 meses; À base de troca.	435037	Unid.	2

1.4.1. As baterias deverão ser instaladas nos veículos do CRCSE, sem ônus, conforme marca e modelo dos veículos abaixo:

Veículo VW/VIRTUS AF (AUTOMATICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021;

Veículo VW/POLO AF (AUTOMÁTICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a quantidade de veículos do Conselho, e que os mesmos permanecem constantemente em circulação por todo o Estado de Sergipe, atendendo as atividades do Setor de fiscalização, Diretoria Executiva e demandas em geral do Conselho; tais veículos estão exigindo a substituição de suas baterias para que seja possível o funcionamento em condições ideais de uso, evitando surgir situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade de campo.

2.2. Considerando que o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente 2 a 3 anos de duração, e que as baterias dos 2 (dois) veículos pararam de funcionar, fazer-se necessária a aquisição de baterias automotivas novas com garantia mínima de 24 meses, de primeira linha, selada, a base de troca,

para ambos os carros do Conselho.

- 2.3.** Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos produtos é considerados essenciais para o pleno funcionamento da frota veicular desta Sede em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a disponibilização de material para distribuição gratuita no evento “19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe”.

3.1.2. O material a ser adquirido deverá ser entregue nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRCSE, situado na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, no horário comercial, ou seja, de **08h às 12h e das 13:15 às 17h, e na sexta-feira 08h às 12h e das 13:15 às 16h.**

3.1.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material, na quantidade e especificação estabelecida.

3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 3.2.** Da entrega dos materiais:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais é de até (cinco) dias, contados do envio da Nota de Empenho e/ou assinatura da carta contrato, em remessa única.

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

3.2.4. Os materiais serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 3.3.** Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.3.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.3.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);
 - 4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
 - 4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.8. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 4.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 4.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.13. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 4.1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 4.1.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 5.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.8.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 5.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.
- 5.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.4.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:
- § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.2. O objeto do contrato será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades

previstas neste Edital.

- 7.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
 - 8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 8.1.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 8.1.3.** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente
 - 8.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.1.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
 - 8.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei

nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente do contrato ocorrerá na conta contábil:

· 6.3.1.3.01.02.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 04 de junho de 2024.

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA
Coordenadora da Equipe de Planejamento

ANTONIO ADELINO DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

SANDRA REGINA MENEZES DOS SANTOS
Membro da Equipe de Planejamento

MARIA SALETE BARRETO LEITE
Vice-Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 04/06/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 04/06/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 04/06/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 04/06/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0365256** e o código CRC **7C58A404**.

De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 10:34
Para: 'lojaodasbaterias2010@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de orçamento - CRCSE
Anexos: SEI_0365256_Termo_de_Referencia.pdf

Prezado (a),
Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, acerca da solicitação de orçamento para Aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), nos termos do Processo SEI nº 9079608110000247.000055/2024-13, conforme especificações e quantidade abaixo.

Assim, solicito a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer sua proposta para apreciação.

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Bateria Automotiva Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas) Estacionária/Tensão Nominal: 12 V/Capacidade Nominal: 50 AH/Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Observações: Bateria nova (não recondicionada); Selada; De primeira linha; Com garantia de 24 meses; À base de troca.	435037	Unid.	2

As baterias deverão ser instaladas nos veículos do CRCSE, sem ônus, conforme marca e modelo dos veículos abaixo:

1. Veículo VW/VIRTUS AF (AUTOMATICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021;
2. Veículo VW/POLO AF (AUTOMÁTICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021.

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)
ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 10:34
Para: 'contato@sosbaterias.aju.br'
Assunto: Solicitação de orçamento - CRCSE
Anexos: SEI_0365256_Termo_de_Referencia.pdf

Prezado (a),
Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, acerca da solicitação de orçamento para Aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), nos termos do Processo SEI nº 9079608110000247.000055/2024-13, conforme especificações e quantidade abaixo.

Assim, solicito a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer sua proposta para apreciação.

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Bateria Automotiva Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas) Estacionária/Tensão Nominal: 12 V/Capacidade Nominal: 50 AH/Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Observações: Bateria nova (não recondicionada); Selada; De primeira linha; Com garantia de 24 meses; À base de troca.	435037	Unid.	2

As baterias deverão ser instaladas nos veículos do CRCSE, sem ônus, conforme marca e modelo dos veículos abaixo:

1. Veículo VW/VIRTUS AF (AUTOMATICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021;
2. Veículo VW/POLO AF (AUTOMÁTICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021.

Atenciosamente,

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 10:35
Para: 'diskbaterias2010@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de orçamento - CRCSE
Anexos: SEI_0365256_Termo_de_Referencia.pdf

Prezado (a),
Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, acerca da solicitação de orçamento para Aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), nos termos do Processo SEI nº 9079608110000247.000055/2024-13, conforme especificações e quantidade abaixo.

Assim, solicito a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer sua proposta para apreciação.

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Bateria Automotiva Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas) Estacionária/Tensão Nominal: 12 V/Capacidade Nominal: 50 AH/Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Observações: Bateria nova (não recondicionada); Selada; De primeira linha; Com garantia de 24 meses; À base de troca.	435037	Unid.	2

As baterias deverão ser instaladas nos veículos do CRCSE, sem ônus, conforme marca e modelo dos veículos abaixo:

1. Veículo VW/VIRTUS AF (AUTOMATICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021;
2. Veículo VW/POLO AF (AUTOMÁTICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021.

Atenciosamente,

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 10:37
Para: 'atendimento@barataodasbaterias.com'
Assunto: Solicitação de orçamento - CRCSE
Anexos: SEI_0365256_Termo_de_Referencia.pdf

Prezado (a),
Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, acerca da solicitação de orçamento para Aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), nos termos do Processo SEI nº 9079608110000247.000055/2024-13, conforme especificações e quantidade abaixo.

Assim, solicito a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer sua proposta para apreciação.

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Bateria Automotiva Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas) Estacionária/Tensão Nominal: 12 V/Capacidade Nominal: 50 AH/Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Observações: Bateria nova (não recondicionada); Selada; De primeira linha; Com garantia de 24 meses; À base de troca.	435037	Unid.	2

As baterias deverão ser instaladas nos veículos do CRCSE, sem ônus, conforme marca e modelo dos veículos abaixo:

1. Veículo VW/VIRTUS AF (AUTOMATICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021;
2. Veículo VW/POLO AF (AUTOMÁTICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021.

Atenciosamente,

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 10:39
Para: 'aracajubaterias@gmail.com'
Assunto: Solicitação de orçamento - CRCSE
Anexos: SEI_0365256_Termo_de_Referencia.pdf

Prezado (a),
Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, acerca da solicitação de orçamento para Aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), nos termos do Processo SEI nº 9079608110000247.000055/2024-13, conforme especificações e quantidade abaixo.

Assim, solicito a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer sua proposta para apreciação.

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Bateria Automotiva Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas) Estacionária/Tensão Nominal: 12 V/Capacidade Nominal: 50 AH/Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Observações: Bateria nova (não recondicionada); Selada; De primeira linha; Com garantia de 24 meses; À base de troca.	435037	Unid.	2

As baterias deverão ser instaladas nos veículos do CRCSE, sem ônus, conforme marca e modelo dos veículos abaixo:

1. Veículo VW/VIRTUS AF (AUTOMATICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021;
2. Veículo VW/POLO AF (AUTOMÁTICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021.

Atenciosamente,

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCSE

De: Lojão das Baterias Baterias <lojaodasbaterias2010@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 11:29
Para: CRCSE
Assunto: RE: Solicitação de orçamento - CRCSE
Anexos: CRC - CONS. REG. DE CONTABILIDADE.pdf

Bom dia!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Gerente de Vendas
79 3211-2999 / 3214-1136
79 98802-1125



De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>
Enviado: quarta-feira, 5 de junho de 2024 11:34
Para: lojaodasbaterias2010@hotmail.com <lojaodasbaterias2010@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento - CRCSE

Prezado (a),
Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, acerca da solicitação de orçamento para Aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), nos termos do Processo SEI nº 9079608110000247.000055/2024-13, conforme especificações e quantidade abaixo.

Assim, solicito a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer sua proposta para apreciação.

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Bateria Automotiva Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas) Estacionária/Tensão Nominal: 12 V/Capacidade Nominal: 50 AH/Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Observações: Bateria nova (não recondicionada); Selada; De primeira linha; Com garantia de 24 meses; À base de troca.	435037	Unid.	2

As baterias deverão ser instaladas nos veículos do CRCSE, sem ônus, conforme marca e modelo dos veículos abaixo:

1. Veículo VW/VIRTUS AF (AUTOMATICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021;
2. Veículo VW/POLO AF (AUTOMÁTICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 2021.

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



MARIA JOSELICE CRUZ SILVA
CNPJ: 32.877.961/0001-75
INSC. EST.: 27.084.526-7
ENDEREÇO: RUA ZAQUEU BRANDÃO, 471, SÃO JOSE,
ARACAJU-SE
CEP: 49015-330
FONE: 79 3214-1136 OU 3211-2999
E-mail: lojaodasbaterias2010@hotmail.com

ORÇAMENTO

Aracaju 05 JUNHO 2024

CRC - CONS. REG. DE CONTABILIDADE

Conforme solicitado segue abaixo as descrições da bateria:

MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO C/ SUCATA	VALOR TOTAL A PAGAR C/SUCATA	GARANTIA
BATERIA HELIAR 50AH	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00	24 MESES
BATERIA MOURA 50AH	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00	24 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENTREGA: IMEDIATA

FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO 30 DIAS

OBS: VALOR COM SUCATA

MÁRIO CAHÉ

GERENTE DE VENDAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.877.961/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/1993	
NOME EMPRESARIAL MARIA JOSELICE CRUZ SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAO DAS BATERIAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ZAQUEU BRANDAO	NÚMERO 471	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.015-330	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJADASBATERIAS2010@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 3211-2999/ (79) 3214-1136	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **13:07:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENC: Solicitação de orçamento - CRCSE



De CRCSE <crcse@crcse.org.br>
Para 'Marylia e Nelma - Compras' <compras@crcse.org.br>
Data 2024-06-12 11:56

 ORÇAMENTO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE.docx (~236 KB)

De: Disk Baterias Baterias [mailto:diskbaterias2010@hotmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 12 de junho de 2024 11:23

Para: CRCSE

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - CRCSE

Orçamento atualizado com baterias convencionais solicitadas por Antonio.

Rayane Resende Albuquerque

AUX. ADMINISTRATIVO

(79) 9.9988.3888 / 9.8802.1150 / 3211-7493



De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de junho de 2024 14:03

Para: 'Disk Baterias Baterias' <diskbaterias2010@hotmail.com>

Assunto: RES: Solicitação de orçamento - CRCSE

Boa tarde,

Rayane.

Encaminhe os orçamento por favor.

De: Disk Baterias Baterias [mailto:diskbaterias2010@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 6 de junho de 2024 11:16

Para: CRCSE

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - CRCSE

Bom dia, conforme conversado por ligação, informo que baterias automotivas para a regulada por válvula). Nesse caso poderia usar a com a tecnologia EFB, porém não. Qualquer dúvida estou à disposição.

Rayane Resende Albuquerque

AUX. ADMINISTRATIVO

(79) 9.9988.3888 / 9.8802.1150 / 3211-7493



De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de junho de 2024 11:34

Para: diskbaterias2010@hotmail.com <diskbaterias2010@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento - CRCSE

Prezado (a),

Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, acerca de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade nº 9079608110000247.000055/2024-13, conforme especificações e quantidade abaixo.

Assim, solicito a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer sua proposta p

Item	Especificação
01	Bateria Automotiva Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas Estacionária/Tensão Nominal: 12 V Capacidade Nominal: 50 AH/Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Observações: Bateria nova (não recondicionada); Selada; De primeira linha Com garantia de 24 meses; À base de troca.

As baterias deverão ser instaladas nos veículos do CRCSE, sem ônus, conforme mar

1. Veículo VW/VIRTUS AF (AUTOMATICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 20
2. Veículo VW/POLO AF (AUTOMÁTICO) ANO FABRICAÇÃO 2020/MODELO 202

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!



diskbaterias2010@hotmail.com
Rua. São Cristóvão, 1581 B. Getúlio Vargas – Aracaju
Fone (79) 3211-7493/9.8802-1150/9.9988-3888
CNPJ: 97.498.166/0001-11 I.E.: 27.086.684-1

ORÇAMENTO SOLICITADO ORÇAMENTO SOLICITADO PELO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE

12/06/2024

QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO DEVOVENDO A SUCATA MESMA AMPERAGEM
02	BATERIA MOURA 50AH M50ED – 24 MESES DE GARANTIA	R\$ 1.000,00

**COBRIMOS QUALQUER ORÇAMENTO
PAGAMENTO PARA 30 DIAS**

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
ENTREGA E INSTALAÇÃO: ARACAJU/GRANDE ARACAJU GRATIS

Banco do Brasil
C/C.45005-7

AG.2346-9

EDUARDO VIERA DE MENESES
Gerente

Banco do BANESE

TIPO: 03 AG.014

C/C.129846-8

Chave pix é CNPJ 97.498.166/0001-11 Disk 24hrs ou Casa das Baterias

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.498.166/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/1994	
NOME EMPRESARIAL CASA DAS BATERIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK 24H			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 1581	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.055-620	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISKBATERIAS2010@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 3211-7493	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **13:08:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO CRC-SE



De BARATÃO DAS BATERIAS <barataodasbaterias@hotmail.com>

Para diretoria@crcse.org.br <diretoria@crcse.org.br>, compras@crcse.org.br <compras@crcse.org.br>

Data 2024-06-12 15:51

ORÇAMENTO CRC-SE.PDF (~31 KB)

 **Baratão**
DAS BATERIAS

3246.4465 / 99971.6403
AV. HERMES FONTES, 1065
B. SALGADO FILHO - ARACAJU/SE.
barataodasbaterias.com



BARATÃO DAS BATERIAS

CNPJ: 97533965000181 I.E.: 271322829
AV. HERMES FONTES, 1065 SALGADO FILHO

Orçamento

Cliente....: 1472 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SE
Endereço: AV MÁRIO JORGE MENEZES VIEIRA Bairro: ATALAIA Cidade...: Aracaju
Orçamento: 857 Vendedor: LUIZ ALMEIDA Emissão: 12/06/2024 15:51:50 Validade: 5 dias

Código Referência	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Total
104	BATERIA MOURA 50ED	UN	2,00	450,00	900,00

SubTotal R\$: 900,00 Desconto: 0,00% Total R\$: 900,00

Previsão de Entrega: 12/06/2024

Forma de Pagamento: À VISTA/ PIX

Chave:

Observação:

VIRTUS e POLO. VALOR COM A
DEVOLUÇÃO DE 02 BATERIAS
USADAS DE 50AH. INSTALAÇÃO
GRATUITA

Empresa

Documento sem valor fiscal

Cliente

TELEFONE: 79 99971-6403/3246-4465

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.533.965/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2011	
NOME EMPRESARIAL VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARATAO DAS BATERIAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV HERMES FONTES	NÚMERO 1065	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.020-550	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9971-6403		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **13:10:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Responsável pela Cotação
Nome: <i>Agentes de Contratação</i>

Caracterização das fontes consultadas
() Painel de Preço () Mídia especializada () Contratações em órgãos público (X) Fornecedor

Série de preços coletados			
Indicação da origem da Coleta	Valor unitário	Preço total	CNPJ regular
LOJÃO DAS BATERIAS	R\$ 480,00	R\$ 960,00	SIM
DISK BATERIAS 24H	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	SIM
BARATÃO DAS BATERIAS	R\$ 450,00	R\$ 900,00	SIM

Obs 1: Ao analisar a pesquisa de preços dos fornecedores locais, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
() Média () Mediana (X) Menor dos valores

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS
LTDA**



LUIZ SERGIO VASCONCELOS ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido [REDACTED], natural de Aracaju/SE, portador do CPF de nº [REDACTED] e RG de nº [REDACTED] SSP/SE, e **ALDETE ALVES SANTANA ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida [REDACTED], natural de Carira/SE, portadora do CPF [REDACTED] e RG de nº [REDACTED] SSP/SE, ambos residentes e domiciliados na [REDACTED], Aracaju/SE, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob denominação social de VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA, e nome de fantasia BARATÃO DAS BATERIAS, tendo sua sede na Av. Hermes Fontes, nº 1065, Bairro Salgado Filho, Cep-49020-550, Aracaju/SE;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado e, tem por objeto social a exploração do ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4530-7/03);

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da empresa é de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), subscritos e integralizados no ato da constituição, divididos em 15.000 (quinze mil) cotas de R\$-1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

- a) **LUIZ SERGIO VASCONCELOS ALMEIDA**, subscreve e integraliza 12.000 (doze mil) cotas de R\$-1,00 (um real) cada totalizando R\$-12.000,00 (doze mil reais).
- b) **ALDETE ALVES SANTANA ALMEIDA**, subscreve e integraliza 3.000 (três mil) cotas de R\$-1,00 (um real) cada totalizando R\$-3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

Mitdes Francisco
Advogado

AD
OAB/SE



com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada no balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade cabe a LUIZ SERGIO VASCONCELOS ALMEIDA com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – para suas despesas particulares a título de pró – labore, o sócio LUIZ SERGIO VASCONCELOS ALMEIDA, terá direito a uma retirada até o limite Máximo permitido por lei.

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade entrará em liquidação nos casos legais

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da comarca de Aracaju- SE para resolver eventuais dúvidas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.


Dr. Mildes Francisco
ADVOGADO

AVISO
OABISE 4110

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato de constituição em 03 vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas abaixo:

Aracaju/SE, 04 de Julho de 2011

Luiz Sérgio Vasconcelos Almeida
LUIZ SERGIO VASCONCELOS ALMEIDA
Sócio administrador

Aldete Alves Santana Almeida
ALDETE ALVES SANTANA ALMEIDA
Sócia cotista



Uso da Denominação Social por quem de Direito:
VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA

Luiz Sérgio Vasconcelos Almeida
LUIZ SERGIO VASCONCELOS ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Cremildes Alves Oliveira
CREMILDES ALVÉS OLIVEIRA
CPF- [REDACTED]

Aedna Santana de Andrade
AEDNA SANTANA DE ANDRADE
CPF- [REDACTED]

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2011 SOB Nº: 28200492733
Protocolo: 11/019624-4, DE 05/07/2011
VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA
Jorge Kleber Soares Lima
JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL



Dr. Mildes Francisco
ADVOGADO
1116

OAB/SE



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SERGIPE



Cadastro atualizado até: 09/10/2020

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	97.533.965/0001-81	Inscrição Estadual:	27.132.282-9
Razão Social:	VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA-ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA HERMES FONTES		
Número:	1065	Complemento:	
Bairro:	SALGADO FILHO		
Município:	ARACAJU	UF:	SE
CEP:	49020-550	Telefone:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
Atividade Econômica Secundária:	<input type="button" value="Consultar"/>	Deposito Fechado:	Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	16/08/2019		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
LUIZ SERGIO VASCONCELOS ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
SSP SE

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO [REDACTED]

FILIAÇÃO
MANOEL ROSALVO ALMEIDA
JOSEFA TEREZINHA VASCONCELOS ALMEIDA

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO [REDACTED] VALIDADE 09/01/2027 1ª HABILITAÇÃO 09/04/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE DATA EMISSÃO 10/01/2022

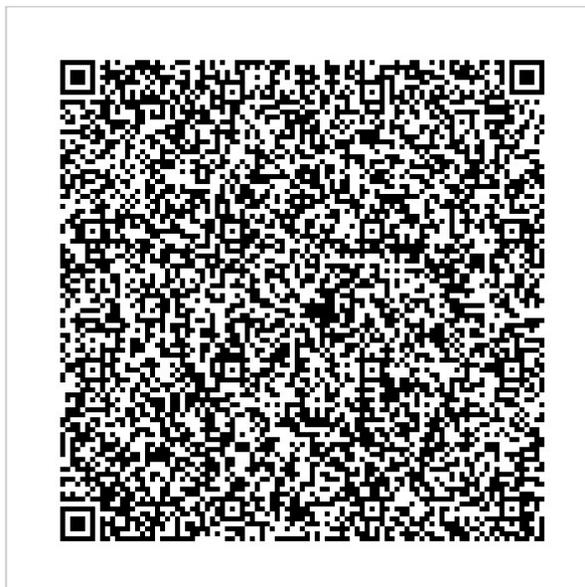
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 82343264476 SE025740776

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MÊS REFERÊNCIA: 06/2024
DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024

LUIZ SERGIO VASCONCELOS ALMEIDA

ARACAJU - SE

VENCIMENTO
18/06/2024VALOR A PAGAR (R\$)
70,00MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(Yago_lalmeida16@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/05/24 A 01/06/24)

VIVO CELULAR	70,00
Total a pagar	70,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 10GB II	1	70,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		70,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		70,00
Total a pagar		70,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 79-99971-6400 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- IMPORTANTE: A partir da fatura de 08/24 haverá uma nova condição comercial do seu plano Vivo móvel. Saiba mais em <https://vivo.tl/ncc2402>

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 10GB II: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: SE - 20% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

LUIZ SERGIO VASCONCELOS ALMEIDA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

18/06/2024

70,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1348651588-7	00001348651588	00000527369141	06/2024

846300000003	700000421003	013486515888	924063691415
--------------	--------------	--------------	--------------

Pagar
via Pix



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, cujo objeto é a aquisição de baterias para os carros do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através dos Agentes de Contratação, instituídos pela Portaria nº 031/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **BARATÃO DAS BATERIAS**.

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

A contratação em comento cumpriu as exigências contidas no disposto no art. 75, incisos I e II do caput deste artigo, conforme pesquisas de mercado, apenas ao processo.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

Considerando a quantidade de veículos do Conselho, e que os mesmos permanecem constantemente em circulação por todo o Estado de Sergipe, atendendo as atividades do Setor de fiscalização, Diretoria Executiva e demandas em geral do Conselho; tais veículos estão exigindo a substituição de suas baterias para que seja possível o funcionamento em condições ideais de uso, evitando

surgir situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade de campo.

Considerando que o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente 2 a 3 anos de duração, e que as baterias dos 2 (dois) veículos pararam de funcionar, fazer-se necessária a aquisição de baterias automotivas novas com garantia mínima de 24 meses, de primeira linha, selada, a base de troca, para ambos os carros do Conselho.

Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos produtos é considerados essenciais para o pleno funcionamento da frota veicular desta Sede em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à **BARATÃO DAS BATERIAS** inscrita no CNPJ nº **97.533.965/0001-81**, que orçou o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

IV- DA CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

Aracaju, de 13 de junho de 2024.

Jeane Teles Florêncio Machado
Agente de Contratação

Sandra Regina Menezes dos Santos
Agente de Contratação

RATIFICO, em 13 de junho de 2024.

Ionas Santos Mariano
Presidente do CRCSe



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 13/06/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 13/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 13/06/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378986** e o código CRC **6664826C**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

SEI nº 0378986

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

Segue para emissão de Reserva Orçamentária, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 13/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379004** e o código CRC **A82D96AF**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

SEI nº 0379004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

Conforme solicitação informamos que foi gerado a **Reserva Orçamentária de nº 193**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 13/06/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379250** e o código CRC **3C63C482**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 97.533.965/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:20:29 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **B571.B9FD.3EC6.F9E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.533.965/0001-81

Certidão nº: 41475822/2024

Expedição: 13/06/2024, às 16:22:18

Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.533.965/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.533.965/0001-81
Razão Social: VASCONCELOS E SANTANA COML BATERIAS LTDA
Endereço: AV HERMES FONTES 1065 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060801181845275380

Informação obtida em 13/06/2024 16:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 97533965000181

LIMPAR

Data da consulta: 14/06/2024 08:52:43

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Parecer jurídico: (nº. 41/2024)

Interessada: Diretoria Executiva

Assunto: Trata-se do processo de aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

Página | 1

Processo n 9079608110000247.000055/2024-13

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Trata-se do processo de aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE). Contratação direta. Dispensa. Pede deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação apresentada pela Ilma. Sra. Marylia Grazielle Oliveira, Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE, encaminhado por correspondência eletrônica, datado de 14/06/2024, às 09:06, para exame e parecer desta assessoria jurídica. A equipe de planejamento realizou o presente estudo, analisar as possíveis formas de se proceder com o atendimento da demanda do estudo em questão, que consiste na aquisição de Baterias Automotivas para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

II- ANÁLISE JURÍDICA:

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

Nesse caso, em reforço à transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, utilizando-se o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo complementar ao portal digital do órgão, até a efetiva integração entre os sistemas internos e o PNCP.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

III – CONCLUSÃO:

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Página | 4

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2024.

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

Tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 08/2024, cujo objeto é a aquisição de Baterias automotivas, segue processo para que seja emitido Nota de Empenho no valor de R\$ 900,00, em nome da empresa BARATAO DAS BATERIAS, inscrita no CNPJ nº 97.533.965/0001-81.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 14/06/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380619** e o código CRC **4627432C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 14.06.2024
Hora : 15:13

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
187	14.06.2024	ORDINARIO	055/2024-13	193	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
162	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS .

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	08/2024	0

Favorecido			
Favorecido : 1684 - VASCONCELOS E SANTANA COML BATERIAS LTDA			CNPJ / CPF : 97.533.965/0001-81
Endereço : AV HERMES FONTES 1065			Bairro : SALGADO FILHO
CEP : 49020550	Cidade : ARACAJU	UF : SE	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE 02 BATERIAS AUTOMOTIVAS QUE SERÃO UTILIZADAS NOS VEÍCULOS DESSE CONSELHO.	1	900,00	900,00

Valor por Extenso
Novecentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
2.000,00	0,00	900,00	1.100,00

ARACAJU, 14 de Junho de 2024



IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Ao Senhor
Ionas Santos Mariano
Presidente
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Vasconcelos & Santana Comercial de baterias LTDA , com sede na Av. Hermes Fontes, nº 1065, Bairro Salgado filho, Aracaju-SE, CNPJ sob nº 97.533.965/0001-81, Declara ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE afins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art.30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no sistema Integrado de Pagamentos de imposto e Contribuições das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

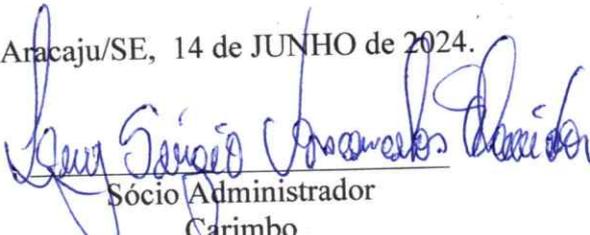
Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, documentos que comprovam a origem de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresentar anualmente Declaração de Informações Econômico Fiscais da pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com disposto em ato da Secretária da Receita Federal.

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar á Secretária da Receita Federal e á unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei de nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, ás penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativa á falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracaju/SE, 14 de JUNHO de 2024.


Sócio Administrador
Carimbo

97.533.965/0001-81
VASCONCELOS & SANTANA
COMERCIAL DE BATERIAS LTDA-ME
Av. Hermes Fontes nº 1065. B. Salgado Filho
CEP: 49.020-550. ARACAJU-SERGIPE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 97.533.965/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:55 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **8B24.8D85.ADAA.AEF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA**

CPF/CNPJ: **97.533.965/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:51:11 do dia 14/06/2024 , com validade até o dia 14/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EQpwJfF0JxoyHnWNjkxh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.533.965/0001-81

Certidão nº: 41853254/2024

Expedição: 14/06/2024, às 16:19:15

Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL DE BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.533.965/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.533.965/0001-81

Razão

Social:

VASCONCELOS E SANTANA COML BATERIAS LTDA

Endereço:

AV HERMES FONTES 1065 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060801181845275380

Informação obtida em 14/06/2024 16:20:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo n ° 9079608110000247.000055/2024-13

Nota de Empenho: 187

2- Objeto:

Aquisição de 02 (duas) baterias automotivas que serão utilizadas nos veículos deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Dados dos Produtos Fornecidos:

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD.	REF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
104		BATERIA MOURA 50ED	85071090	0500	5405	UND	2,00	450,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fornecimento do Material: 06/2024

Nota Fiscal n°: 6793

Valor NF: R\$ 900,00

Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Fiscal do Contrato: Marta Maria Costa Nunes

Empresa Contratada: VASCONCELOS SANTANA COMERCIAL DE BATERIA LTDA - ME CNPJ: 97.533.965.0001-81

Representante Legal: Luiz Sérgio Vasconcelos Almeida

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	08/06/2024 à 07/07/2024
Regularidade com a Receita Federal	14/06/2024 à 11/12/2024
Regularidade Trabalhista (TST);	14/06/2024 à 11/12/2024
Ceis	14/06/2024 à 14/07/2024

02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ocorrências	Não se aplica
-------------	---------------

Avaliação qualitativa dos serviços	Não se aplica
Observações adicionais	Não se aplica

03. AUTORIZAÇÕES

AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS	
1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES?	
() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DOP MATERIAL?	
() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
OBSERVAÇÕES:	
APROVADO PARA PAGAMENTO? (X) SIM () NÃO 14/06/2024 FISCAL DO CONTRATO:	CIENTE EM ____/____/____ GESTOR DO CONTRATO:



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 14/06/2024, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 17/06/2024, às 06:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381323** e o código CRC **1BC5A3E6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000055/2024-13

Segue processo para que seja realizado o pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 17/06/2024, às 06:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381347** e o código CRC **FD5FE606**.

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
13625	17/06/2024	187	055/2024-13

Conta	Descrição da Conta	Fonte de Recursos
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	

Favorecido			
Nome : VASCONCELOS E SANTANA COML BATERIAS LTDA	CNPJ / CPF : 97.533.965/0001-81		
Endereço : AV HERMES FONTES 1065	Bairro : SALGADO FILHO		
CEP : 49020550	Cidade : ARACAJU	UF : SE	

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
REFERENTE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE 02 BATERIAS AUTOMOTIVAS QUE SERÃO UTILIZADAS NOS VEÍCULOS DESSE CONSELHO.	17/06/2024	900,00

Descontos		
Valor Bruto : 900,00	Valor Descontos : 0,00	Valor Líquido : 900,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO APRESENTADO, AQUAL SE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO	_____/_____/_____ Data Felipe Rabelo Araujo Financeiro

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 900,00 (novecentos reais) AO FAVORECIDO OU	_____/_____/_____ Data Ionas Santos Mariano Presidente

Recursos		
Banco : BANCO DO BRASIL	Agência : 3611-0	Conta : 3161-5
Tipo Pagto. : TED	Complemento :	Num. Cheque :
Valor Pago : 900,00 (novecentos reais)		

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 900,00 (novecentos reais).	_____/_____/_____ Data Favorecido

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 08.26.49
3611003611 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHO R C SE

AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240617183626415047191

CNPJ DO PAGADOR: 13.045.588/0001-41

VALOR: R\$900,00

TARIFA: R\$8,91

DATA: 17/06/2024 - 16:48:27

PAGO PARA: Vasconcelos & Santana Comercial de B

CNPJ: 97.533.965/0001-81

CHAVE PIX: 97533965000181

INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 2628 - CONTA: 0000000000000263435

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 17/06/2024 - 16:48:28

=====

DOCUMENTO: 061701

AUTENTICACAO SISBB: A.53A.402.4E7.422.1C4

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.